



**República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão**

LEI Nº 3.511, de 23 de novembro de 2017

“Autoriza o Município de Catalão a firmar convênio de parceria com o CENTRO COMUNITÁRIO SÃO PAULO e a conceder subvenção financeira da forma que especifica e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1.º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, em nome do Município de Catalão, a firmar convênio de parceria com o **CENTRO COMUNITÁRIO SÃO PAULO**, pessoa jurídica de direito privado, de fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, inscrita no CNPJ sob o nº 03.275.685/0001-77, com sede nesta cidade, visando à colaboração financeira do Município ao CENTRO COMUNITÁRIO para ajudar na manutenção, reforma e para a realização palestras visando à formação social e ética das famílias, bem como a realização de cursos de alfabetização de adultos.

Art.2º - O Município fica autorizado a conceder subvenção financeira no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser repassada a partir do mês de novembro de 2017, para ser utilizada na manutenção, reforma e na realização de cursos e palestras para a comunidade.

Art. 3º - Para fazer face aos recursos desta lei, o **CENTRO COMUNITÁRIO** deverá apresentar o plano de aplicação, e, posteriormente, a devida

prestação de contas referente às subvenções recebidas nos moldes indicados pela Controladoria Geral do Município.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

01.3021.13 392 4025 4191 – Manutenção da Sec. Municipal de Cultura - SECULT.

33.50.43(100) – Subvenções Sociais.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-GO,
Estado de Goiás, aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro de 2017.

ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal